

Secretaria de
Estado da
Educação



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 3198, DE 27 DE JUNHO DE 2025

Constitui Comissão Gestora para a elaboração do Projeto de Lei do Plano Decenal de Educação do Estado de Goiás.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, considerando o art. 40 da Constituição Estadual, o art. 56 da Lei n.º 20.491, de 25 de junho de 2019, a Lei n.º 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, a Lei Complementar n.º 26, de 28 de dezembro de 1998, a Lei estadual n.º 18.969, de 22 de julho de 2015, e tendo em vista a documentação constante no Processo n.º 202500006054430, resolve:

Art. 1.º Constituir Comissão Gestora responsável pela coordenação dos trabalhos de elaboração do Projeto de Lei do Plano Decenal de Educação do Estado de Goiás, para os anos 2025 a 2035, a fim de conduzir, coordenar e acompanhar o processo de construção coletiva do referido plano, garantindo a integração entre os diversos setores da administração pública e a participação efetiva da sociedade civil.

Art. 2.º Designar os profissionais dos órgãos e entidades relacionados a seguir, para compor a comissão de que trata o art. 1.º desta Portaria:

I – Secretaria de Estado da Educação de Goiás

- a) Sueid Mendonça Carvalho – Titular
- b) Luísa Helena Silva de Miranda – Suplente

II – Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.

- a) Maria Euzébia de Lima – Titular
- b) Estela Mares Stival – Suplente

III – Fórum Estadual de Educação de Goiás

- a) Lueli Nogueira Duarte e Silva – Titular
- b) Ane Santana Moreira – Suplente

IV – Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

- a) José Teodoro Coelho – Titular
- b) Mychelly Ferreira Carlos Simões – Suplente

V – Conselho Estadual de Educação de Goiás

- a) Edson Arantes Júnior – Titular
- b) Luciana Barbosa Cândido Carniell – Suplente

VI – Secretaria de Estado da Retomada

- a) Bárbara Pimenta Rodrigues – Titular
- b) Marinalva Nunes Barroso – Suplente

VII – Secretaria de Estado da Economia

- a) Eduardo de Mesquita Lima – Titular
- b) Rita de Cássia Dias Borges Melo – Suplente

VIII – União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação – Estado de Goiás.

- a) Lia Batista Machado – Titular
- b) Elcivan Gonçalves França – Suplente

IX – União Estadual dos Estudantes de Goiás

- a) Thaís Falone Bernardes – Titular
- b) Elza Cirqueira Lapes – Suplente

X – União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – Seccional Goiás.

- a) Miguel Rodrigues Ribeiro – Titular
- b) Anderlúcia de Castro Ferreira – Suplente

§ 1º A articulação e a coordenação do Plano Estadual de Educação são exercidas pela Secretaria Estadual de Educação, como órgão executivo e de coordenação, pelo Conselho Estadual de Educação, como órgão normativo, e pelo Fórum Estadual de Educação, como instância de consulta e de articulação com a sociedade (Lei Complementar n.º 26, de 28 de dezembro de 1998, art. 6.º).

§ 2º O mandato dos membros da Comissão Gestora terá vigência até a data de publicação do Plano Estadual de Educação de Goiás no Diário Oficial do Estado.

§ 3º Poderão ser convidados especialistas e técnicos de notório saber, a critério da Comissão, para participar das atividades de assessoramento.

Art. 3.º Compete à Comissão Gestora:

I – elaborar um plano de trabalho, com definição das etapas, das ações, dos prazos e dos responsáveis;

II – planejar e coordenar as etapas de elaboração do Projeto de Lei do Plano Decenal de Educação;

III – realizar o mapeamento e a sistematização de dados do diagnóstico da realidade educacional do Estado de Goiás, considerando as etapas, as modalidades e os níveis de ensino, bem como os aspectos territoriais, sociais e econômicos;

IV – promover a articulação entre os órgãos governamentais e a sociedade civil envolvidos no processo, assegurando a ampla divulgação e participação;

V – garantir a realização de consultas públicas, audiências e outras formas de participação social;

VI – sistematizar as contribuições recebidas ao longo do processo participativo;

VII – elaborar o texto-base do Projeto de Lei a ser submetido à apreciação do Poder Executivo e, posteriormente, encaminhar à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás e acompanhá-lo até a publicação no Diário Oficial do Estado;

VIII - orientar os municípios do Estado de Goiás na elaboração de seus Planos Decenais de Educação, assegurando o alinhamento às diretrizes do Plano Estadual e do Plano Nacional de Educação; e

IX – participar de reuniões convocadas pela coordenação, contribuindo com as discussões, deliberações e encaminhamentos relativos à pauta proposta, observando os princípios da assiduidade e do compromisso institucional.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Prof.ª APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA

Gerência da Secretaria-Geral
Quinta Avenida, Quadra 71, n.º 212, Setor Leste Vila Nova, CEP 74643-030, Goiânia/GO
E-mail: secretariageral@seduc.go.gov.br

Elai



Documento assinado eletronicamente por **APARECIDA DE FATIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA, Secretário (a) de Estado**, em 30/06/2025, às 17:30, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **76299163** e o código CRC **918466A5**.



Referência: Processo nº 202500006054430



SEI 76299163